



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**

**DECRETO Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Decreta Situação de Emergência financeira, administrativa no Município de Gravatá – Pernambuco.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, disciplinado no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a ambiência de desordem administrativa e financeira encontrada pela atual gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de serem organizadas as unidades administrativas internas da Prefeitura Municipal a fim de atender às demandas da população;

CONSIDERANDO o teor do Relatório final emitido pela equipe de Transição do prefeito eleito, no qual informa a grande dificuldade encontrada nas mais diversas áreas;

CONSIDERANDO o estado precário em que foi encontrado o patrimônio municipal, especialmente quanto aos aparelhos de informática que possibilitassem a continuidade dos serviços que dependem diretamente dos sistemas utilizados;

CONSIDERANDO que serviços essenciais como de aluguel de frota de veículos e de aparelhos de informática foram interrompidos antes do início da atual gestão;

CONSIDERANDO a urgente e necessária retomada dos serviços em setores essenciais, assim como resguardo dos serviços de saúde, educação, assistência social, saneamento, segurança pública e infraestrutura;

CONSIDERANDO que a análise dos relatórios e os balancetes financeiros está a revelar a existência de grandes dificuldades por parte da atual gestão no que diz respeito ao acesso completo aos números e dados, o qual se mostra imprescindível para a otimização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO que é atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal promover medidas preventivas e repressivas para, respectivamente, evitar e amenizar os impactos advindos de uma situação excepcional, provocada por fatores adversos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24 da Lei 8.666/1993;

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE – CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059 – [www.prefeituradegravata.com.br](http://www.prefeituradegravata.com.br)

CNPJ: 11.049.830/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**

CONSIDERANDO o risco iminente dos municípios sofrerem com a interrupção, paralisação e/ou deficiência dos serviços públicos, devido às limitações financeiras e circunstâncias temporárias da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o decreto nº 002/2021 assinado pelo Prefeito do Município de Gravatá-PE.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado estado de Emergência financeira e administrativa pública em virtude das razões expostas acima.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º do presente ficam decretadas as seguintes medidas:

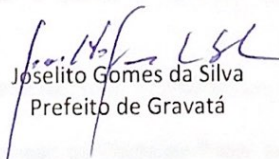
- 1) Redução drástica de consumo de combustíveis, óleos automotivos, energia elétrica, água, telefones e correios;
- 2) Redução de todas as despesas que não sejam emergenciais, tais como ordens de serviços ou de compras que ainda não estejam em andamento, realização de viagens e eventos não essenciais;
- 3) Suspensão de todos os pagamentos de horas extras, exceto as emergenciais com autorização e/ou referendo do Chefe do Poder Executivo por escrito;
- 4) Suspensão temporária de qualquer conversão parcial de férias em pecúnia;

Art. 3º. Aplica-se ao presente decreto o artigo 24 IV, da Lei 8.666/1993.

Art. 4º. O presente decreto tem vigência por pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revogado de acordo com as necessidades.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gravatá-PE, 19 de Janeiro de 2021

  
Josélito Gomes da Silva  
Prefeito de Gravatá